

- Elevador 2 (Grupo 2): até 270 dias;  
 - Elevador 7 (Grupo 3): até 300 dias;  
 - Elevador 3 (Grupo 4): até 330 dias;  
 - Elevador 4 (Grupo 5): até 360 dias.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor. Assinatura: 22-03-2016.

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**  
 Processo 2013.1.1090.61.0  
 Contrato 17/2014

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Empresa Bump Impermeabilização e Dedetização Ltda. Epp, Objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Serviços de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água Potável, Conforme Descrito no Anexo II – “Objeto do Contrato”.

Aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrito no CNPJ 63.025.530/0082-70, localizado na Rua Silvío Marchione, 3-20, Vila Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por sua Superintendente Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência, nos termos Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BUMP IMPERMEABILIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ 16.851.319/0001-60, sediada à Rua Tino Hirata, 139, Jardim das Paineiras, Lins/SP, CEP 16406-170, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado em 01-04-2014, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão 007/2014 – HRAC e a proposta vencedora, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01-04-2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO**  
 2.1. O valor total do contrato, na base anual, para o novo período de vigência do ajuste (de 01-04-2016 a 31-03-2017), é de R\$ 18.023,84 – ref. Fev/2015.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: Tesouro e/ou Receita, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2016 – R\$ 18.023,84  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor. Assinatura: 22-03-2016.

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**  
 Processo 2013.1.876.61.0  
 Contrato 13/2014

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Empresa Bump Impermeabilização e Dedetização Ltda. Epp, Objetivando a Prestação de Serviços de Dedetização, Conforme Descrito no Anexo II – “Objeto do Contrato”.

Aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrito no CNPJ 63.025.530/0082-70, localizado na Rua Silvío Marchione, 3-20, Vila Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por sua Superintendente Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência, nos termos Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BUMP IMPERMEABILIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ 16.851.319/0001-60, sediada à Rua Tino Hirata, 139, Jardim das Paineiras, Lins/SP, CEP 16406-170, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado em 01-04-2014, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão 006/2014 – HRAC e a proposta vencedora, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01-04-2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO**  
 2.1. O valor total do contrato, na base anual, para o novo período de vigência do ajuste (de 01-04-2016 a 31-03-2017), é de R\$ 45.855,24 – ref. Fev/2015.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.36 – Fonte de Recursos: Tesouro e/ou Receita, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2016 – R\$ 34.391,43  
 2017 – R\$ 11.463,81  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor. Assinatura: 22-03-2016.

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**  
 Processo 2013.1.1439.61.2  
 Contrato 15/2014

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Empresa Ramtech Assessoria Técnica Ltda Epp, Objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos, Conforme Descrito no Anexo I – “Objeto do Contrato”.

Aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrito no CNPJ 63.025.530/0082-70, localizado na Rua Silvío Marchione, 3-20, Vila Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por sua Superintendente Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência, nos termos Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RAMTECH ASSESSORIA TÉCNICA LTDA EPP, CNPJ 07.194.085/0001-35, sediada à Rua República Dominicana, 732, CEP 13040-107, Jardim Nova Europa, Campinas – SP, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado em 01-04-2014, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão 118/2013 – HRAC e a proposta vencedora, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01-04-2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO**  
 2.1. O valor total do contrato, na base anual, para o novo período de vigência do ajuste (de 01-04-2016 a 31-03-2017), é de R\$ 4.844,04.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.1042.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: Tesouro e/ou Receita, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2016 – R\$ 3.633,03  
 2017 – R\$ 1.211,01  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor. Assinatura: 22-03-2016

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**  
 Processo 2013.1.1432.61.8  
 Contrato 16/2014

Contrato que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por Intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais e a Empresa Ramtech Assessoria Técnica Ltda Epp, Objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos, Conforme Descrito no Anexo I – “Objeto do Contrato”.

Aos vinte e dois dias de março do ano de dois mil e dezesseis, presentes de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, inscrito no CNPJ 63.025.530/0082-70, localizado na Rua Silvío Marchione, 3-20, Vila Universitária, Bauru – SP, CEP 17012-900, neste ato representada por sua Superintendente Profa. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, por delegação de competência, nos termos Portaria GR 6.561 de 16-06-2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa RAMTECH ASSESSORIA TÉCNICA LTDA EPP, CNPJ 07.194.085/0001-35, sediada à Rua República Dominicana, 732, CEP 13040-107, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é firmado o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado em 01-04-2014, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão 119/2013 – HRAC e a proposta vencedora, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01-04-2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO**  
 2.1. O valor total do contrato, na base anual, para o novo período de vigência do ajuste (de 01-04-2016 a 31-03-2017), é de R\$ 8.871,60.

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 10.302.1042.5276 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte de Recursos: Tesouro e/ou Receita, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição:

2016 – R\$ 6.653,70  
 2017 – R\$ 2.217,90  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor. Assinatura: 22-03-2016.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**Retificação do D.O. de 23-3-2016**  
 No Despacho do Superintendente, de 22/03/2016, Modalidade Pregão Bec - Estimativa - Menor Preço - 025/16, considerar como correto Processo USP 15.1.3008.62.9.  
 Considerar correto o número do Processo: 15.1.3006.62.6.

**INSTITUTO DE FÍSICA**

**Comunicado**  
 Ata da Sessão Pública  
 Processo 2015.1.1017.43.4  
 Pregão 46/2015  
 Objeto: Serviço de Serralheria  
 Comunicamos a reabertura da licitação supracitada e convoca as licitantes classificadas para que compareçam em 07-04-2016, às 14hs, no Instituto de Física da Universidade de São Paulo para que seja realizada a negociação e abertura dos envelopes habilitação das empresas.  
 Com fundamento no artigo 64, parágrafo 2º, a contratação se dará nas mesmas condições de propostas do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

**Comunicado**  
 A Comissão Eleitoral, que está coordenando os trabalhos da eleição de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, divulga que se encerrou em 16 de março de 2016 o primeiro prazo de inscrição de chapas para a Diretoria do Instituto de Psicologia, correspondente ao período de 07 de março a 16 de março de 2016. Neste primeiro período, não houve nenhuma inscrição de chapa. Desta forma, haverá novo prazo para inscrição, que será de 21 a 30 de março de 2016. Nesse novo período, as chapas poderão ser compostas também por Professores Associados 2 e 1 pertencentes ao IPUSP.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**Comunicado**  
 Consoante deliberação da Congregação e Comissão de Graduação, o Instituto de Química da USP disponibiliza para preenchimento 03 (três) vagas para o Curso de Bacharelado e Licenciatura em Química, período integral, e 08 (oito) vagas para o Curso de Bacharelado e Licenciatura em Química, período noturno. Estas vagas serão preenchidas por candidatos inscritos no Exame de Transferência Externa - 2016, realizado pela Universidade de São Paulo e que constará de duas etapas. A etapa de pré-seleção, organizada pela FUVEST, será realizada no dia 01-05-2016 para todos os candidatos inscritos.  
 Os selecionados nesta etapa deverão preencher requerimento de inscrição (modelo no Serviço de Graduação), dirigido ao Diretor do Instituto de Química, acompanhado dos seguintes documentos: a - Declaração de vínculo, como aluno regular, no curso de Graduação em IES (Instituição de Ensino Superior); b - Histórico Escolar completo constando forma de ingresso, ano e período em que as disciplinas foram cursadas, nota de aprovação, frequência e carga horária (créditos).  
 A segunda etapa do processo de seleção será desenvolvida no IQ-USP da seguinte forma:

- 1 - Os candidatos serão submetidos a uma prova de avaliação dos seus conhecimentos de fundamentos de química. Os tópicos a serem abordados na prova são cobertos nas duas disciplinas oferecidas aos alunos ingressantes aos Cursos de Química oferecidos pela USP: QFL1101 – Química Geral I e QFL1103 – Química Geral II, cujos programas encontram-se anexo. A prova dissertativa e/ou oral, poderá ser composta de questões objetivas e/ou de questões formuladas a partir de textos de literatura química disponibilizados aos candidatos em tempo hábil.
- 2 - Serão considerados eliminados os candidatos que não alcançarem nota igual ou superior a 05,0 (cinco);
- 3 - Não haverá revisão de notas ou vistas das provas;

4 - Para fins de convocação serão elaboradas listas dos candidatos com nota igual ou superior a 05,0 (cinco) e a classificação se dará em função do número de vagas disponibilizadas para cada curso;

5 - Havendo empates proceder-se-á a uma análise da nota obtida na etapa de pré-seleção (Exame da FUVEST) e, persistindo os empates, os candidatos serão submetidos à entrevista.

Após a aprovação, o interessado deverá apresentar programas das disciplinas cursadas e aprovadas.

Informações adicionais podem ser obtidas no IQUSP. As inscrições para as referidas vagas serão recebidas nos dias 19 e 20-05-2016, das 09h às 12h, das 13h30 às 16h e das 18h30 às 20h, na Seção de Graduação do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, situada a Av. Prof. Lineu Prestes, 748, Bloco 06-Inferior, Sala 0620, Cidade Universitária, São Paulo.

1. DISCIPLINA: QFL1101 – Química Geral I  
 Programa  
 - Introdução: matéria e propriedades da matéria;- Átomos, moléculas, íons e compostos: estrutura atômica (primeiras concepções da átomos e moléculas), pesos atômicos ou massas atômicas, moléculas e compostos moleculares, íons e compostos iônicos, compostos inorgânicos simples, compostos orgânicos simples;- Estequiometria: cálculos e fórmulas (equações químicas, massa molecular, mol, fórmulas mínimas), balanceamento de reações químicas, reagentes limitantes e rendimento de reações;- Soluções: processo de dissolução, propriedades gerais das soluções aquosas, soluções saturadas, solubilidade e expressões de concentração;- Reações químicas em solução: precipitação, ácido-base, oxirredução;- Termoquímica: energia, conservação de energia, energia de ligação, entalpia, entalpias de reação, calorimetria, lei de Hess, ciclo de Born-Haber;- Princípios de Termodinâmica: entropia, energia livre de Gibbs, variações de entropia e de energia livre e espontaneidade de reações;- Equilíbrio químico: conceito de equilíbrio, a constante de equilíbrio, equilíbrios heterogêneos, cálculos da constante de equilíbrio, aplicações, princípio de Le Châtelier;- Eletroquímica: balanceamento de reações de oxirredução, células voltaicas, pilhas, potencial padrão de redução, eletrólise, equação de Nernst.

Bibliografia  
 T. L. Brown, H. E. LeMay, Jr, B. E. Bursten - Química, a Ciência Central; Pearson Prentice Hall; 9ª. Edição, São Paulo, 2005.  
 T. L. Brown, H. E. LeMay, Jr, B. E. Bursten - Química, a Ciência Central; Pearson Prentice Hall; 9ª. Edição, São Paulo, 2005.  
 P. Atkins e L. Jones - Princípios de Química, Bookman, 3ª Edição, Porto Alegre, 2006.  
 J. C. Kotz, P. M. Treichel, Jr. - Química Geral, Vols. 1 e 2, Thomson, 5ª Edição, São Paulo, 2005.  
 R. H. Petrucci, W. S. Harwood, F. G. Herring, J. D. Madura - General Chemistry: Principles and Modern Applications, Pearson Prentice Hall, 9a. Edição, Upper Saddle River, 2007.  
 Burrows, A, Holman, J, Parsons, A, Pilling, G. e Price, G. - Chemistry3: introducing inorganic, organic and physical chemistry, Oxford University Press, 2009.

2. DISCIPLINA: QFL1103 – Química Geral II  
 Programa  
 - Princípios de cinética química: variação de concentração com o tempo, velocidade de reação, fatores que afetam a velocidade das reações, ordem de uma reação e equações de velocidade, meia-vida, efeito da temperatura na velocidade de uma reação (equação de Arrhenius), mecanismos de reação e processos elementares (molecularidade), princípios da teorias de reação (teoria das colisões e teoria do estado de transição), catalisadores;- Estrutura eletrônica: natureza ondulatória da luz, energia quantizada e fótons, espectros de linhas, modelo de Bohr, orbitais atômicos e sua representação, átomos polieletrônicos, configurações eletrônicas;- Propriedades periódicas dos elementos: o desenvolvimento da Tabela Periódica, carga nuclear efetiva, tamanho dos átomos e íons, energia de ionização, afinidades eletrônicas, metais, não metais e metalóides, tendências de grupo;- Conceitos básicos de ligação química: representação de Lewis, ligação iônica, ligação covalente, polaridade de ligação e eletronegatividade, estruturas de Lewis, ressonância, forças de ligação;- Geometria molecular e teorias de ligação: a forma das moléculas, o modelo RPENV ou VSEPR, forma espacial e polaridade, ligação covalente, orbitais híbridos, ligações múltiplas, orbitais moleculares (moléculas diatômicas homo e heteronucleares, moléculas orgânicas saturadas e insaturadas);- Ácidos e bases: Bronsted-Lowry, força de ácidos e bases, efeito da estrutura na ácidos e basicidade de moléculas orgânicas e inorgânicas (efeitos indutivos e de ressonância), ácidos e bases de Lewis;- Princípios de Química de Coordenação;- Forças intermoleculares, líquidos e sólidos: forças intermoleculares, propriedades dos líquidos, mudanças de fase, pressão de vapor, diagramas de fases, estruturas dos sólidos, ligações nos sólidos.- Redação de relatórios e textos científicos.

Bibliografia  
 T.L. Brown, H.E. LeMay, Jr, B.E. Bursten – Química, a Ciência Central; Pearson Prentice Hall; 9ª. Edição, São Paulo, 2005.  
 P. Atkins e L. Jones – Princípios de Química, Bookman, 3ª Edição, Porto Alegre, 2006.  
 J. C. Kotz, P.M. Treichel, Jr. – Química Geral, Vols 1 e 2, Thomson, 5ª Edição, São Paulo, 2005.  
 R.H. Petrucci, W.S. Harwood, F.G. Herring, J.D. Madura – General Chemistry: Principles and Modern Applications, Pearson Prentice Hall, 9a. Edição, Upper Saddle River, 2007.  
 Burrows, A, Holman, J, Parsons, A, Pilling, G. e Price, G. – Chemistry3: introducing inorganic, organic and physical chemistry, Oxford University Press, 2009.

Constantino, M. G.; Silva, G. V. J. da e Donate, P. M, “Fundamentos de Química Experimental”; 1a. ed, EDUSP, Sa?o Paulo, SP, 2004.  
 Silva, R. R, Bocchi, N. & Rocha Filho, R. C. “Introduc?a?o a? Química Experimental”; 1a. Ed, Ed. McGraw-Hill, Sa?o Paulo, 1990.

**Quinto Termo de Reajuste Comercial**  
 Contrato firmado entre a empresa Essencis Soluções Ambientais S/A e o Instituto de Química da Universidade de São Paulo.  
 Contrato 01-2012 de 13- 01-2012  
 Valor Anual da Contratação: R\$ 39.189,52  
 Índice Apurado: 10,79% (IPC-FIPE) – (www.fipe.org.br; acesso em 04-02-2016).  
 Valor do Reajuste: R\$ 4.228,55  
 Valor Anual da Contratação Reajustado: R\$ 43.418,07 (apostilamento).

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**

**CENTRO ACADÊMICO ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA E ASSOCIAÇÃO DOS PÓS-GRADUANDOS**  
**Portaria CAASO-APG-4, de 23-3-2016**

*Dispõe sobre eleição da representação discente junto aos diversos Colegiados do Instituto de Química de São Carlos da USP*

O Centro Acadêmico Armando de Salles Oliveira (CAASO) e a Associação dos Pós-Graduandos (APG) da Universidade de São Paulo (USP), Campus de São Carlos, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da USP, o Regimento Geral da USP e o Regimento do IQSC, baixam a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º – A eleição para a escolha dos representantes discentes e respectivos suplentes, junto aos diversos Colegiados do IQSC, realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, no período de 25 a 27/04/2016, das 11h30 às 13h30 e das 17h30 horas às 19h30, nas dependências do CCQ, localizado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, São Carlos, SP.  
 Parágrafo único – As representações referidas no “caput” deste artigo serão compostas da seguinte forma:

- I – Congregação (CON) – (mandato: 1 ano permitindo reconduções)
  - 1 representante e respectivo suplente – alunos de pós-graduação
  - II – Conselho Técnico Administrativo (CTA) – (mandato: 1 ano permitindo reconduções)
    - 1 representante e respectivo suplente – alunos de graduação ou pós
  - III – Comissão de Pós-Graduação (CPG) – (mandato: 1 ano permitindo uma recondução)
    - 1 representante e respectivo suplente – alunos de pós-graduação
    - III – Comissão de Pesquisa (CPq) – (mandato: 1 ano permitindo uma recondução)
      - 1 representante e respectivo suplente – alunos de pós-graduação
      - IV – Comissão de Cultura e Extensão (CCEx) – (mandato: 1 ano permitindo uma recondução)
        - 1 representante e respectivo suplente – alunos de graduação ou pós-graduação
        - V – Conselhos dos Departamentos(CD) – (mandato: 1 ano permitindo reconduções)
          - Química e Física Molecular
            - 1 representante e respectivo suplente – alunos de graduação ou pós-graduação
            - VI – Comissão Coordenadora de Curso (CoC) – (mandato: 1 ano permitindo uma recondução)
              - Bacharelado em Química
                - 1 representante e respectivo suplente – alunos de graduação

Artigo 2º – Poderão votar nas eleições para a representação discente junto aos Órgãos Colegiados do IQSC os alunos regularmente matriculados em curso de graduação ou em programa de pós-graduação que diga respeito ao âmbito do Colegiado respectivo.

Artigo 3º – São elegíveis à representação discente de que trata esta Portaria os candidatos que preencham as seguintes condições:

- I – estejam regularmente matriculados em disciplina de graduação ou programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do Colegiado respectivo;
- II – os alunos de graduação deverão estar regularmente matriculados e ter cursado pelo menos doze créditos, no conjunto de dois semestres imediatamente anteriores.  
 Parágrafo único – Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou no segundo semestre dos cursos de graduação, não será exigido o requisito referido no inciso anterior.
- Artigo 4º – A representação discente não poderá ser exercida por membros do corpo docente da Universidade.  
 Parágrafo único – É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.
- Artigo 5º – As candidaturas serão registradas individualmente, mediante inscrição na Secretaria do CAASO, no período de 11 a 13/04/2016, das 10h e 30min às 17 horas, nos dias úteis.
- Artigo 6º – A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais e por conta dos candidatos, em boletins, impressos, cartazes e jornais de circulação interna.
- Artigo 7º – Será considerado eleito, para titular, o aluno mais votado, figurando como respectivo suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.
- Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I – maior tempo de matrícula na USP;
- II – aluno mais idoso.
- Artigo 8º – Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular do IQSC, assumindo o seu respectivo suplente, devendo o CAASO comunicar este fato ao Serviço de Assistência aos Colegiados.
- Artigo 9º – A Comissão Eleitoral será composta pelos alunos de Graduação: Mirelle Gicomini, Leonardo Totti de Oliveira, Pedro Marcondes Freitas Leite, Marina Carrascosa Conrado Dias e Cássia Watanabe Kock, que estão regularmente matriculados nesta Unidade.
- Parágrafo 1º – Os integrantes da Comissão Eleitoral, caso cumpram o disposto no artigo 3º, poderão também candidatar-se aos lugares oferecidos.
- Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral verificará nos Serviços de Graduação e Pós-Graduação do IQSC, em tempo hábil, se os candidatos preenchem as exigências do artigo 3º e providenciará todo o material necessário para a realização da eleição.
- Artigo 10 – O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

- I – registro prévio dos candidatos;
- II – identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante nas listas de presença fornecidas pelos Serviços de Graduação e de Pós-Graduação da Unidade.  
 § 1º – Cada estudante, antes de votar, assinará na lista dos eleitores em que figura o seu nome.  
 § 2º – Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada estudante poderá exibir sua cédula de identidade ou cartão de identificação USP, sem prejuízo de outra prova hábil de identificação.  
 § 3º – Cada eleitor poderá votar, no máximo, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos pela representação discente no Colegiado respectivo, não sendo permitido o voto por procuração.  
 § 4º – Cada cédula será rubricada por dois membros da Comissão Eleitoral, devendo conter um carimbo do CAASO no verso.  
 § 5º – Terminada a apuração, todo material relativo à eleição deverá permanecer no CAASO, que o conservará pelo prazo de 30 dias.  
 Parágrafo 6º – A apuração do pleito será feita após o encerramento deste pela Comissão Eleitoral, que encaminhará seu resultado para o CAASO e para o Serviço de Assistência aos Colegiados do IQSC, no dia útil posterior, para que seja providenciada a posse dos eleitos.
- Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- Artigo 12 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

**Universidade Estadual de Campinas**

**REITORIA**

**Resolução GR-8, de 22-3-2016**

*Dispõe sobre o oferecimento de estágios e regulação o Processo Seletivo no âmbito da UNICAMP*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, para estabelecimento de regulamentação na Seleção e Admissão de Estagiários pela UNICAMP, e de acordo com a Lei 11.788, de 25-09-2008, baixa a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO 1**  
**Do Oferecimento do Estágio**  
 Artigo 1º – As Unidades, Órgãos, Centros ou Núcleos Interdisciplinares da UNICAMP que tenham condições de propiciar experiência prática na linha de formação poderão oferecer estágio, obrigatório ou não obrigatório, aos alunos regularmente matriculados em Instituição de Educação de nível Superior ou de nível Médio Técnico.  
 §1º – Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados,